



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura.	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de
--



Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES MUNCK, GUINDASTE, BASCULANTE E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E MÁQUINAS PESADAS.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de caminhão munck, guindaste visa atender as necessidades específicas das Secretarias. Trata-se de veículos de elevado valor e sem uso contínuo, com isso, a locação se torna a opção mais viável para garantir a prestação deste serviço, quando necessário, prezando pela economicidade e eficiência. Já os caminhões basculantes e máquinas pesadas atuarão em conjunto com as máquinas e caminhões do município em ações nas estradas, bairros, mutirões e demais necessidades. O uso de caminhões e máquinas ocorre contínua e diariamente, demandando disponibilidade desses veículos para não interromper a prestação de serviços. A locação de máquinas e caminhões afasta os custos com motorista, combustível e manutenção por parte de município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Com relação ao item relativo á diárias de caminhões (Item 1- 827855), compreende como diária de locação o período de 8 (oito) horas à disposição do contratante, sendo que, conforme determinação da Administração Municipal poderá ser nos períodos: matutino / vespertino / noturno / madrugada, conforme a necessidade.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 1.494.397,10

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades,



no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, manutenção Dos veículos, como também seguro dos caminhões.

9.3. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) caminhões, caçamba ou máquina de cada especificação, respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado a terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.6. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.7. A apresentação dos diários de bordo dos veículos que prestaram serviços ficará condicionada às Autorizações de Fornecimento, conforme orientações do fiscal e contrato.

9.8. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.9. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.10. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

9.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.12. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.14. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.15. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.16. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos: - Sr. Jesué Soares Dos Santos e Sr. Maurici José Alves

Secretaria Municipal de Transportes: Sr. Cléber Gabriel De Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Serginaldo Palmeira



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	CÓD	CÓD TCE -MT	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	827855	215004-2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 M³, potencia mínima de 180 HP, 6X2 fabricado a partir do ano de 2000.	DIÁRIA	300	400	200	900	R\$ 1.050,00	R\$ 945.000,00
2	827856	215019-0	Serviço de caminhão munck, podendo ser 6x2 ou 6x4, potência mínima de 130 W, braço articulado com no mínimo 14 mts de alcance, capacidade mínima de 15.000,00 kg, com cinta para transporte de carga. Fabricado a partir do ano de 2001.	HORA	200	100	100	400	R\$ 230,08	R\$ 92.032,00
3	827858	202315-6	Serviço de caminhão guindaste com capacidade mínima de 30 toneladas. Potência mínima 250 CV. Alcance mínimo da lança 10 M.	HORA	200	20		220	R\$ 343,33	R\$ 75.532,60
4	822575	215028-0	Trator com Roçadeira, fabricado a partir de ano de 2000, potência mínima de 180 CV, com conjunto de roçadeira e grade.	HORA	250			250	R\$ 127,33	R\$ 31.832,50
5	822577	202291-5	Motoniveladora (Patrol), fabricado a partir do ano de 2000, mínimo 180 CV, lâmina mínima 3,40 m.	HORA	500	300	200	1000	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
									TOTAL	R\$ 1.494.397,10



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DE SEMOSP	339039	172
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.001.26.782.0002.2126	MANUTENCAO DA SEC. TRANSPORTE.	339039	496
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.001.26.782.0013.1081	CONS. E RECUP. DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS	339039	508
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMBER	339039	203
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0038.2171	Manut. Do fundo municipal de meio ambiente	339039	256